



CÂMARA MUNICIPAL DE
JACIARA
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLOWEB
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 216-01/2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA CADASTRO: 04/09/2023 17:22

RESPONSÁVEL: PROTOCOLO/CMJ

SERVIDOR(A): ERONILZA

PRAZO PARA ENTREGA: 7 DIAS

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA TELEFONE: 3461-7350

NATUREZA:

PROJETO DE LEI

ASSUNTO:

"OBJETIVO DESTA PROJETO DE LEI É DENOMINAR A PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA JACIARA EM FRENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL DE "SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA"

VOLUMES:

2

PÁGINAS:

2

DOCUMENTOS: 31/2023

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº31, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Sector de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Sector de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
CMJ	PROTOCOLO	ERONILZA	04/09/2023 17:22	CMJ	ASSESSORIA PARLAMENTAR		Não	00/00/0000 00:00	☐ Ver Obs:

Consulte o Andamento do processo em: <http://www.camaraajaciara.mt.gov.br/protocolo/consulta/>

Gerado em: 04/09/2023 17:22

Servidor: Eronilza | Setor: PROTOCOLO | Órgão: CMJ



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 31, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

O objetivo deste Projeto de Lei é denominar a praça localizada no Bairro Nova Jaciara em frente ao Estádio Municipal, de **“SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA”**.

Nosso homenageado era casado com a Sra. Dorvalina Rosa dos Santos, onde tiveram como fruto desta união, seus 07 (sete) filhos de criação, entretanto, é de frisar que, seu filho Joviano Alves dos Santos, foi seu maior companheiro.

Sebastião Mariano, desde que se mudou para esse município laborou como Zelador de Campo, no Estádio Municipal de Jaciara/MT, até seu lastimável falecimento, possuindo então, 14 (quatorze anos) dessa honrada profissão.

Congregou por muito tempo na Igreja Evangélica. Foi um ser humano idôneo, dotado de virtude incommensurável. Foi sua essência natural que o tornou amado pelas pessoas que o conheceram.

O homenageado faleceu em 17 de setembro do ano de 1988 e, para honrá-lo, por ser tratar de cidadão que deixou muitas saudades no coração da família e comunidade, é que convido aos Nobres Pares, a aprovarem a proposição apresentada.

Gabinete do Vereador, em 04 de setembro de 2023.

JOSE LUIZ RIBEIRO GALINDO
VEREADOR AUTOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI N.º 31, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**“DÁ À PRAÇA, A PRAÇA
LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA
JACIARA EM FRENTE AO ESTÁDIO
MUNICIPAL, DE “SEBASTIÃO
MARIANO DA SILVA”.**

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça, localizada no Bairro Nova Jaciara em frente ao Estádio Municipal de Jaciara/MT, passa a denominar **“SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA”**, como justa homenagem do Poder Legislativo de Jaciara/MT, ao trabalho prestado em vida, à comunidade, por este senhor, exemplo de pioneirismo e colaborador em prol do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador, em 04 de setembro de 2023.

JOSE LUIZ RIBEIRO GALINDO
VEREADOR AUTOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PARECER JURÍDICO 071/2023.

PROJETO DE LEI Nº 31/2023. DÁ A PRAÇA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA JACIARA, EM FRENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL, A DENOMINAÇÃO DE "SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA".

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa denominar a praça localizada no Bairro Nova Jaciara, em frente ao Estádio Municipal, de "Sebastião Mariano da Silva".

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

- A) Mensagem ao Projeto de Lei;
- B) Projeto de Lei.

ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto ora apresentado visa, em suma, legislar sobre assunto de interesse exclusivamente local, conforme dispõe a Constituição Federal em seu artigo 30, I, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;

O presente Projeto de Lei pretende dar nome de logradouro público, situação que se amolda ao interesse local.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

No referido caso, trata-se de homenagem, dando-se nome específico à praça localizada no bairro Nova Jaciara, fato que não onera os cofres públicos.

Portanto, completamente legal o Projeto de Lei em análise, o qual não encontra nenhum óbice para sua votação e posterior aprovação, não havendo nenhum elemento conhecido que implique obstáculo a nomeação do referido logradouro público.

CONCLUSÃO

Em razão do quanto articulado o parecer é no sentido da legalidade do Projeto de Lei.

Por fim, necessário rememorar aos nobres Edis que um parecer jurídico consiste em um parecer técnico opinativo, que analisa a viabilidade jurídica de determinada providência, analisando a ampla juridicidade da mesma. (...) *o agente a quem incumbe opinar não tem o poder decisório sobre a matéria que lhe é submetida, visto que coisas diversas são opinar e decidir.* (CARVALHO FILHO, 2007, p. 134).

É o parecer.

Jaciara/MT, 15 de setembro de 2023.


MICHEL KAPPES

OAB/MT 14.185



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO LEI N.º 31, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

É submetido à Comissão o Projeto de Lei acima especificado, que “Dá à praça localizada no Bairro Nova Jaciara, em frente ao Estádio Municipal de “SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA”.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

O Presente projeto visa homenagear o Sr. Sebastião Mariano Da Silva, pelos serviços prestados no município de Jaciara/MT, dando-se o seu devido e merecido reconhecimento, por todos os 14 (quatorze anos), que trabalhou honrosamente como zelador do campo que se situa no Estádio Municipal.

Tendo em vista, do projeto supracitado se tratar de uma homenagem, estabelecendo nome específico a uma praça, não há óbice quanto a sua aprovação, uma vez que esse ato não onera os cofres públicos, conforme aponta o Parecer Jurídico n.º 071/2023, do Douto Procurador desta Casa de Leis.

A Comissão acatou as justificativas, após análise, tendo este relator se manifestado no sentido de que presentes estão os aspectos constitucional, legal e regimental; e no mérito reconhecido a oportunidade e a conveniência da matéria.

São as conclusões.

VEREADOR CLEITON GODOI BRASILEIRO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PLENÁRIO FÉLIX PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR
JACIARA (MT), 19 DE SETEMBRO DE 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO LEI N.º 31, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
PODER LEGISLATIVO

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado pelo nobre Edil relator, passa à votação:

Pela Ordem:

VOTOS:

Reitera o voto:


VEREADOR CLEITON GODOI BRASILEIRO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Pelas Conclusões:


VEREADOR JESUALDO MORAES DA SILVA
Membro Suplente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PLENÁRIO FÉLIX PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR
JACIARA (MT), 19 DE SETEMBRO DE 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO LEI N.º 31, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
PODER LEGISLATIVO

PARECER:

De acordo com o artigo 107 do Regimento Interno, e diante da decisão unânime dos membros presentes da Comissão quanto à aprovação do relatório apresentado, e após a discussão e votação emitem **PARECER FAVORÁVEL** a matéria do presente Projeto de Lei.


VEREADOR CLEITON GODOI BRASILEIRO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


VEREADOR JESUALDO MORAES DA SILVA
Membro Suplente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PLENÁRIO FÉLIX PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR
JACIARA (MT), 19 DE SETEMBRO DE 2023.



LEI Nº 2.208, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

“Dá à Praça localizada no Bairro Nova Jaciara em frente ao Estádio Municipal a denominação de “Sebastião Mariano da Silva”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. A Praça, localizada no Bairro Nova Jaciara em frente ao Estádio Municipal de Jaciara/MT, passa a denominar **“SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA”**, como justa homenagem do Poder Legislativo de Jaciara/MT, ao trabalho prestado em vida, à comunidade, por este senhor, exemplo de pioneirismo e colaborador em prol do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de Outubro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.